



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1226/2024

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

ANO IV

Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal

Sebastião Ottoni - Vice – Prefeito

Paula da Rocha Soares Pires - Procuradora Geral do Município

Alessandra Letícia Vazquez de Souza – Controladora Geral do Município
Ouvidora Geral do Município

Adriana Rosimeire Pastori Fini - Secretária Municipal de Educação

Alex de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde

Denise Rodrigues Medis – Secretária Municipal de Finanças

Andrelee Marques Andre - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Gláycion Rodrigues Ignacio - Secretário Municipal de Infraestrutura

Dayane Rosa Peres - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Jurema Nogueira de Matos - Secretária Municipal de Cultura

Letícia Rodrigues Feitosa Santana - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Rodrigo Benfica Barbosa - Secretário Municipal de Esportes

Luciana de Jesus Campos da Silva - Secretária Municipal de Administração

Diário Assinado por

SUMÁRIO

Gabinete da Prefeita

Lei nº	1.329/2024
Decretos GAB/PGM nºs	369 a 372/2024
Portaria nº.....	616/2024
Resultado Prévio – Edital de Chamamento nº.....	004/2024
Extrato da Ata nº 045/2024 - Pregão Eletrônico nº...	066/2024
Adjudicação e Resultado – Pregão Eletrônico nº	065/2024
Adjudicação e Resultado – Pregão Eletrônico nº	069/2024
Termo de Homologação – Pregão Eletrônico nº	072/2024
Extratos das Notas de Empenho nºs ..2259, 2260 e 2262/2024	
Extratos das Notas de Empenho nºs	3620 a 3628/2024

Secretaria Municipal de Educação

Resoluções CME nºs..... 045 a 048/2024

Câmara Municipal

Portarias nºs..... 123 a 125/2024
Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 003/2024

GABINETE DA PREFEITA

LEI 1.329/2024.

"Dispõe sobre a nomeação da Rua Projetada 06, do loteamento Jardim Água Limpa e dá outras providências"

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º A Rua projetada **06**, quadras T, U, V, do loteamento Jardim Água Limpa receberá o nome **Odon Lima de Carvalho**

Art. 2º O poder executivo municipal providenciará a identificação da avenida por meio de placas.

Art. 3º As despesas decorrentes dessa lei correrão a conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatro.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

DECRETO GAB/PGM Nº 369/2024, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA UFAC – UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais e ainda, com fundamento no artigo 55, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e na Lei Complementar nº 1.027/2017 (Código Tributário Municipal),

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o valor da UFAC – Unidade Fiscal do Município de Água Clara/MS, para o mês de dezembro de 2024, em conformidade com o disposto no art. 557 da Lei Complementar nº 1.027, de 3 de outubro de 2017.

Parágrafo único. O valor da UFAC para o referido período será de R\$ 18,88 (dezoito reais e oitenta e oito centavos).

Art. 2º. A UFAC será atualizada anualmente, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), conforme estabelecido no art. 557 da Lei Complementar nº 1.027, de 3 de outubro de 2017.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatro.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

DECRETO GAB/PGM Nº 370/2024, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Notifica do lançamento de ofício do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial – IPTU/2025 do Município de Água Clara/MS, e dá outras providências"

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais e ainda, com fundamento no artigo 55, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e na Lei Complementar nº 1.027/2017 (Código Tributário Municipal),

DECRETA:

Art. 1º. Ficam notificados do lançamento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU para o



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1226/2024

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

ANO IV

exercício de 2025, os proprietários dos imóveis, o titular do seu domínio útil, ou o seu possuidor a qualquer título, localizados na Zona Urbana, Urbanizável ou de Expansão Urbana do Município.

Parágrafo único. Os contribuintes alcançados pelo benefício da isenção, conforme artigo 28 da Lei Complementar nº 1.027/2017, para gozarem deste no ano de 2025, deverão fazer prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos até o vencimento da parcela única do imposto.

Art. 2º. O lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU – reportar-se-á à data da ocorrência do fato gerador da obrigação, no dia 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º. Fica atualizado monetariamente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, referente ao período de 01 de outubro de 2023 a 01 de novembro de 2024 em 5,0095%. **(cinco inteiros e noventa e cinco décimos de milésimos por cento)**, a base de cálculo do IPTU para o ano de 2025, conforme Lei Complementar nº 1.027/2017.

Art. 4º. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU - para o exercício de 2025 será lançado da seguinte forma:

I - para pagamento do IPTU/2025 em cota única, 20% (vinte pontos percentuais), de desconto até o vencimento, em 10 de Julho de 2025;

II - para pagamento em até três parcelas, com 10% (dez pontos percentuais), de desconto até a data de seu vencimento desde que o contribuinte esteja com as prestações em dia;

a) primeira parcela com vencimento em 10 de Julho de 2025;

b) quarta parcela com vencimento em 11 de Agosto de 2025;

c) quinta parcela com vencimento em 10 de Setembro de 2025;

Art. 5º. Toda e qualquer impugnação contra o lançamento do imposto contido neste decreto, poderá ser efetuada através de requerimento dirigido a Setor Tributário, devidamente registrado no Protocolo, no prazo de 30 (trinta), dias contados da data da publicação deste Decreto ou recebimento do carnê.

Art. 6º. Os pagamentos do IPTU poderão ser efetuados nos bancos credenciados através do documento próprio de arrecadação do Município, denominado "Carnês", onde constará o termo de notificação, informações sobre o imóvel e valor do imposto.

Parágrafo único. As parcelas não pagas nos respectivos vencimentos sofrerão correção monetária e acréscimos de juros de mora e multa, conforme disposto no artigo 42 da Lei Complementar 1.027/2017.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

DECRETO GAB/PGM Nº 371/2024, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre o lançamento da Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública - COSIP para o exercício de 2025 e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais e ainda, com fundamento no artigo 55, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e na Lei Complementar nº 1.027/2017 (Código Tributário Municipal),

DECRETA:

Art. 1º. Ficam notificados os contribuintes (pessoas físicas e jurídicas), do lançamento da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP para o exercício de 2025, com fulcro no art. 149-A da Constituição Federal, observado o disposto na Lei Complementar Municipal nº 1027/ 2017.

Art. 2º. O lançamento da COSIP será mensal com base na Lei Complementar Municipal nº 1027/2017, e sua cobrança se dará junto à fatura de energia elétrica emitida pela Empresa Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica mediante convênio entre a Energisa e a prefeitura.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

DECRETO GAB/PGM Nº 372/2024, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Regulamenta, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, o procedimento de licitação na modalidade leilão, na forma eletrônica ou presencial, para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, a que se refere a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso das atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o art. 31 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre os procedimentos da licitação na modalidade leilão para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, bem como para a concessão de direito real de uso, concessão e permissão de uso de bens públicos, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica e fundacional.

§ 1º Será admitida, excepcionalmente, nos termos do disposto no inciso IV do § 2º do art. 31 da Lei nº 14.133, de 2021, a realização do leilão na forma presencial, mediante



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1226/2024

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

ANO IV

prévia justificativa da autoridade competente e comprovação da inviabilidade técnica ou da desvantagem para a Administração Pública Municipal.

§ 2º Caso a Administração Pública Municipal utilize a forma presencial prevista no parágrafo anterior, deverá a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, conforme prevê o § 2º do art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º Caso seja de interesse da Administração Pública Municipal, o leilão poderá ser realizado simultaneamente de forma eletrônica e presencial, observadas todas as diretrizes estabelecidas neste Decreto e no Edital.

§ 4º A doação com encargo será licitada na modalidade leilão e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente, os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, dispensada a licitação em caso de interesse público devidamente justificado.

§ 5º Na hipótese do § 4º deste artigo, caso o donatário necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e as demais obrigações serão garantidas por hipoteca em segundo grau em favor do doador.

CAPÍTULO II

DO COMETIMENTO DO LEILÃO

Art. 2º. O leilão poderá ser cometido a leiloeiro oficial ou a servidor designado pela autoridade competente, que contará com Equipe de Apoio para condução do certame.

§ 1º A designação de servidor pela autoridade competente da Administração Pública Municipal deverá observar os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º É vedado pagamento de comissão a servidor designado para atuar como leiloeiro.

Art. 3º. Na hipótese de realização de leilão por intermédio de leiloeiro oficial, a Administração Pública Municipal poderá selecioná-lo mediante credenciamento ou pregão, observadas as regras dispostas no § 1º do art. 31 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. É vedada a previsão de taxa de comissão a ser paga pelos comitentes.

Art. 4º. Sem prejuízo do disposto nos arts. 2º e 3º deste Decreto, a autoridade máxima do órgão ou da entidade competente deverá designar o (s) agente (s) de contratação, nos termos do normativo próprio.

§ 1º O agente de contratação de que trata o normativo próprio será responsável:

I – pela fase de divulgação nos termos do disposto neste Decreto;

II – pelo recebimento e análise de impugnações e pedidos de esclarecimentos;

III – pela fase de recurso;

IV – por certificar o pagamento pelo licitante vencedor;

V – por encaminhar o processo licitatório à autoridade superior para homologação.

§ 2º O leiloeiro oficial ou o servidor a que se refere o caput do art. 2º deste Decreto será responsável pela fase de abertura da sessão pública e envio de lances e pela fase de julgamento das propostas, cujos atos serão fiscalizados pelo agente de contratação.

§ 3º Quando o leilão for cometido por servidor, este poderá cumular as atribuições descritas nos § 1º e 2º deste Decreto, salvo nos atos da fase preparatória e da fase de fiscalização.

CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO

Etapas

Art. 5º. A realização do leilão, na forma eletrônica ou presencial, observará as seguintes fases sucessivas:

I – fase preparatória;

II – divulgação do edital;

III – abertura da sessão pública e envio de lances/apresentação de propostas;

IV – julgamento;

V – fase recursal;

VI – pagamento pelo licitante vencedor; e

VII – homologação.

Parágrafo único. O leilão não exigirá registro cadastral prévio.

CAPÍTULO IV

DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

Conteúdo do edital

Art. 6º. O edital conterá as seguintes informações sobre a realização do leilão:

I – descrição do bem, com suas características, e, no caso de imóvel, sua situação e suas divisas, com remissão à matrícula e aos registros;

II – o valor pelo qual o bem foi avaliado, o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado, as condições de pagamento e, se for o caso, a comissão do leiloeiro designado;

III – a indicação do lugar onde estão localizados os bens móveis, os veículos ou os semoventes;

IV – o sítio da internet e o período em que ocorrerá o leilão, para os casos em que for adotado o leilão eletrônico;

V – o local, o dia e a hora de sua realização, para os casos em que for adotado o leilão presencial;

VI – a especificação de eventuais ônus, gravames ou pendências existentes sobre os bens a serem leiloados;

VII – o critério de julgamento das propostas pelo maior lance;

VIII – o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, quando necessário, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto a lance que cobrir a melhor oferta; e

§ 1º O prazo fixado para abertura do leilão e o envio de lances constará do edital e não será inferior a 15 (quinze) dias úteis, contado a partir da data de divulgação do edital.

§ 2º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 3º O instrumento convocatório estabelecerá as condições para a entrega do bem ao arrematante.

Divulgação

Art. 7º. O leilão será precedido de divulgação do edital em sítio eletrônico oficial da Administração Pública Municipal e no Portal Nacional de Contratações Públicas com as informações constantes do art. 6º, devendo ainda ser afixado em local de ampla circulação de pessoas na sede da Administração Municipal, bem como poderá ser divulgado por outros meios necessários para dar ampla publicidade ao certame e aumentar a competitividade entre licitantes.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1226/2024

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

ANO IV

caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO V DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Art. 8ª. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de leilão ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, na forma prevista no edital, observado o disposto no art. 164 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VI DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

Art. 9º. Após a divulgação do edital, o licitante interessado em participar do leilão apresentará sua proposta inicial previamente no sistema eletrônico ou no local indicado pela Administração Pública Municipal, dentro do prazo previsto em edital.

§ 1º O licitante deverá declarar:

I – a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;

II – o pleno conhecimento e a aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital; e

III – responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema ou presencialmente, diretamente ou por intermédio de seu representante, assumidas como firmes e verdadeiras.

§ 2º As informações declaradas na forma do § 1º permitem a participação dos interessados no leilão e não constituem registro cadastral prévio.

Art. 10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema, quando for realizado o leilão eletrônico, ou a todas as transações realizadas durante a sessão pública do leilão presencial.

CAPÍTULO VII DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 11. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será aberto para o envio de lances públicos e sucessivos pelo período fixado no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Art. 12. O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, se houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto em relação a lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º Havendo lances iguais ao maior já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que superior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

Art. 13. Durante o procedimento, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 14. Na hipótese de o sistema se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, mas permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Parágrafo único. Caso a desconexão do sistema para o órgão ou a entidade promotora da licitação persista por

tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Art. 15. Imediatamente após o encerramento do prazo da etapa de envio de lances estabelecido nos termos do art. 12, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem decrescente de classificação.

CAPÍTULO VIII DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA APRESENTAÇÃO DE LANCES PREGÃO PRESENCIAL

Art. 16. A partir da data e horário estabelecidos, a sessão pública será aberta e o leiloeiro lerá o teor das propostas recebidas, em voz alta, convidando, em seguida, os licitantes credenciados a formularem seus lances de viva voz, em quantia mínima permissiva determinada em edital, até a final arrematação do item/lote.

Art. 17. Os lances deverão ser formulados em valores nunca inferiores ao determinado em edital e, nunca inferior ao último valor ofertado.

Art. 18. Será declarado vencedor o licitante que apresentar o maior lance para o lote/item.

Art. 19. A adjudicação será feita por lote/item, objeto do certame.

CAPÍTULO IX DO JULGAMENTO Verificação da conformidade da proposta

Art. 20. Encerrada a etapa de lances, será realizada a verificação da conformidade da proposta e considerará vencedor aquele licitante que ofertou o maior lance, observado o preço mínimo estipulado pela Administração Pública Municipal para arrematação.

Art. 21. Definido o resultado do julgamento, o leiloeiro oficial ou o servidor designado poderá negociar condições mais vantajosas para a Administração Municipal com o primeiro colocado quando a proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração Municipal para arrematação.

§ 1º Os demais licitantes poderão acompanhar a negociação de que trata o **caput**.

§ 2º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento de licitação, a ser anexada aos autos do processo de contratação.

Procedimento fracassado ou deserto

Art. 22. Na hipótese de o procedimento restar fracassado, o órgão ou a entidade poderá:

- I – republicar o procedimento; ou
- II – fixar prazo para que os interessados possam adequar as suas propostas.

Parágrafo único. A republicação também poderá ocorrer na hipótese de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO X DO RECURSO

Art. 23. Qualquer licitante poderá, de forma imediata e após o término do julgamento das propostas, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, na forma prevista do edital.

§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, na forma prevista do edital, observado o prazo previsto no inciso I do § 1º do art. 165 da Lei Federal nº



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1226/2024

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

ANO IV

14.133, de 2021.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, observado o prazo previsto no § 4º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do **caput** deste artigo, importará na decadência desse direito, e o agente de contratação estará autorizado a declarar o licitante vencedor.

§ 4º Quando o leilão for cometido a servidor designado na forma do art. 2º deste Decreto, o recurso interposto em face de seus atos e decisões proferidas deverá observar o disposto no § 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 5º Na hipótese de leilão por intermédio de leiloeiro oficial, o recurso interposto em face de seus atos será recebido pelo leiloeiro oficial e remetido ao agente de contratação da fase externa para decisão, a qual deverá ser proferida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

CAPÍTULO XI DO PAGAMENTO

Art. 24. Após a declaração do vencedor, o agente de contratação certificará o pagamento pelo licitante vencedor, na forma prevista no edital.

§ 1º Não sendo realizado o pagamento pelo arrematante, facultar-se-á ao agente de contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

§ 2º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 1º deste artigo, a Administração Pública Municipal, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem ou desde que maior que o mínimo estipulado pela Administração Pública Municipal para arrematação, poderá:

I – convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que abaixo do preço do arrematante vencedor;

II – aceitar as condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 3º Os valores arrecadados com a alienação de bens arrematados deverão ser recolhidos ao Tesouro Municipal, por documento de arrecadação, na forma estabelecida no edital.

§ 4º O pagamento poderá ser realizado, no todo ou em parte, por intermédio de dação em pagamento ou de permuta, desde que disposto em edital.

§ 5º Caso admita-se o pagamento parcelado, este será realizado mediante a forma estabelecida em edital.

§ 6º No caso de pagamento parcelado, o bem será entregue após o pagamento integral, salvo prestação de garantia sobre o valor total remanescente.

§ 7º O valor recolhido à Administração Pública Municipal não será devolvido.

CAPÍTULO XII DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 25. Encerradas as etapas de recurso e de pagamento, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do

procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XIII

DA TRANSFERÊNCIA DO BEM

Art. 26. Após a homologação, serão realizados os trâmites necessários à transferência do bem ao arrematante.

CAPÍTULO XIV

DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Art. 27. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este Decreto, por motivo de conveniência e de oportunidade, e deverá anular, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º A autoridade, ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornados sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e ensejará a apuração de responsabilidade daquele que tenha dado causa.

CAPÍTULO XV

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 28. O licitante vencedor estará sujeito:

I – às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras legislações aplicáveis;

II – à perda de caução, se houver, em favor da Administração Pública Municipal;

III – à perda da taxa de comissão do leiloeiro, se já efetuado o pagamento, revertendo o bem a novo leilão, do qual não será admitida a participação do arrematante, conforme disposto no art. 897 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015, que instituiu o Código de Processo Civil.

CAPÍTULO XVI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 29. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances ou apresentação de propostas e da documentação relativa ao procedimento observarão o horário de Mato Grosso do Sul, inclusive para contagem de tempo e de registro no sistema.

Art. 30. Os órgãos e as entidades, seus dirigentes e servidores, que utilizem o sistema eletrônico de leilão responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou por fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Art. 31. A Administração Pública Municipal poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Art. 32. Os prazos previstos neste Decreto serão contados na forma prevista no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Vigência

Art. 33. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1226/2024

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

ANO IV

PORTARIA Nº 616, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto do Artigo 26, § 8º, da Lei Municipal Nº 359/99 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Água Clara/MS;

CONSIDERANDO o disposto do Artigo 15, do DECRETO GAB/PGM N 74/2021, que "Regulamenta o processo de avaliação de desempenho de servidor em Estágio Probatório nos termos das Leis Municipais Nº 359/99 e Nº 1.127/2020, institui comissão e dá outras providências".

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR o servidor público municipal **CARLOS JOSÉ THIMOTTI**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia, Nível I, Classe A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - DECLARAR a vacância do cargo de Vigia, Nível I, ocupado pelo servidor público municipal **CARLOS JOSÉ THIMOTTI**, matrícula 4957-1.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

RESULTADO PRÉVIO DA HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024. LEI PAULO GUSTAVO – SELEÇÃO DE PROJETOS - AUDIOVISUAL

O MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, neste ato, representado pela Prefeita Municipal, GEROLINA DA SILVA ALVES, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (LEI PAULO GUSTAVO), o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (REGULAMENTAÇÃO), o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 (FOMENTO) e a Portaria Municipal n. 537/2023, torna público aos interessados o **RESULTADO PRÉVIO DA HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024. LEI PAULO GUSTAVO – SELEÇÃO DE PROJETOS - AUDIOVISUAL**, com finalidade artística e cultural.

1. CATEGORIA "A" - APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE CINEMA ITINERANTE OU CINEMA DE RUA – PRODUÇÃO HABILITADA.

PROPONENTE	TEMA DA PRODUÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
SAND DEMMIS DONERO	Cinema na praça	80	1º

2. CATEGORIA "B" - AÇÃO DE FORMAÇÃO AUDIOVISUAL OU MOSTRA E FESTIVAIS.

2.1 Não houve proponentes inscritos na categoria.

Água Clara/MS, 19 de novembro de 2024.
IGOR HENRIQUE NORONHA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Coordenação,
Acompanhamento e Fiscalização
Portaria n. 537/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024. ATA Nº 045/2024.

Objeto: Registro de Preços, para futuro e eventual fornecimento de Materiais Hospitalares de procedimentos para Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida e Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Água Clara/MS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Água Clara/MS, através do Fundo Municipal de Saúde. FORNECEDORA REGISTRADA: EMPRESA: INSPIRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF Nº 47.810.738/0001-88, que apresentou os menores preços para o item: 029.003.421, 029.003.422, 029.003.423, 086.002.062, 086.002.061, 086.002.063, 086.002.064, 086.002.067, 086.002.068, 029.003.576, 029.002.134, 029.002.135, 086.002.078, 086.002.079, 086.002.080, 086.002.082, 086.002.084, 086.002.085, 086.002.086, 086.002.090, 086.002.092, do certame, perfazendo o valor total de R\$ 4.933,70 (Quatro mil, novecentos e trinta e três reais e setenta centavos). Prazo: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura. Data da Assinatura: 11 de novembro de 2024.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO. Pregão Eletrônico nº 065/2024.

O Município de Água Clara/MS, por intermédio da autoridade Superior, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de outubro de 2019. Resolve: **Adjudicar** o objeto do Processo Administrativo nº 206/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 065/2024, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos / materiais permanentes para as Unidades Básicas de Saúde em atenção à resolução nº 169/SES/MS para reestruturação de equipamentos da atenção primária à saúde no ano de 2024 em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Água Clara/MS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, as empresas abaixo classificadas, conforme relacionadas abaixo: Resultado da Licitação: Empresa: EMILIANAS COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF Nº 48.873.648/0001-07, Valor: R\$ 20.690,00 (Vinte mil seiscentos e noventa reais). Empresa: DENTAL ALTA MOGIANA - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ/MF Nº 05.375.249/0001-03, Valor: R\$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais). Empresa: ESFERA MASTER COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF Nº 26.527.362/0001-29, Valor: R\$ 870,00 (Oitocentos e setenta reais). Empresa: GG INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ/MF Nº 26.965.679/0001-47, Valor: R\$ 19.931,20 (Dezenove mil, novecentos e trinta e um reais e vinte centavos). Empresa: MARTE CIENTIFICA & INSTRUMENTAÇÃO INDUSTRIAL LTDA, CNPJ/MF Nº 60.431.715/0001-20, Valor: R\$ 900,00 (Novecentos reais). Empresa: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF Nº 32.593.430/0001-50, Valor: R\$ 13.300,00 (Treze mil e trezentos reais). Empresa: MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF Nº 25.463.374/0001-74, Valor: R\$ 1.339,50 (Um mil, trezentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos). Empresa: OLIMPIO EQUIPAMENTOS



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1226/2024

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

ANO IV

HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF Nº 33.583.026/0001-69, Valor: R\$ 5.998,00 (Cinco mil, novecentos e noventa e oito reais). Empresa: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF Nº 22.228.679/0001-03, Valor: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais). Empresa: SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/MF Nº 46.344.050/0001-97, Valor: R\$ 2.119,00 (Dois mil, cento e dezenove reais). FRACASSADOS: LOTE 15, 17, conforme ata da sessão disponibilizada no Portal da Transparência no endereço <http://189.86.4.18:8079/transparencia/>. Valor total: R\$ 120.943,70 (Cento e vinte mil, novecentos e quarenta e três reais e setenta centavos). O prazo de vigência da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Água Clara/MS, 18 de novembro de 2024.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO. Pregão Eletrônico nº 069/2024. O Município de Água Clara/MS, por intermédio da Autoridade Superior, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de outubro de 2019. Resolve: **Adjudicar** o objeto do Processo Administrativo nº 216/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 069/2024, que tem como objeto a SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ÁGUA CLARA/MS, BEM COMO DEMAIS SETORES VINCULADOS ONDE SE FAÇA NECESSÁRIO A INSTALAÇÃO DE APARELHOS ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE T.I EM CONJUNTO AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO CONTROLE E CAPTURA DO REGISTRO DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA/MS, CONFORME AS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES, OBRIGAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES EXPRESSAS NESTE INSTRUMENTO, EDITAL E SEUS ANEXOS, a licitantes vencedoras nos menores valores, conforme relacionadas abaixo: Resultado da Licitação: EMPRESA: CLAUDIO SEIDI NONACA - EPP, CNPJ/MF Nº 03.304.335/0001-91, VALOR: R\$ 39.499,90 (Trinta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos). Prazo: 12 (doze) meses.

Água Clara/MS, 19 de Novembro de 2024.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico 072/2024. OBJETO: Contratação de empresa para realizar o serviço de decoração natalina no Município de Água Clara, especificamente no Ginásio Municipal, bem como o Canteiro central da Av. Benevenuto Otoni, Avenida Júlio Maia e Praça Rodoviária, incluindo o fornecimento do projeto de decoração, montagem, desmontagem, manutenção corretiva no período de permanência da decoração e instalação de todos os acessórios necessários, conforme as especificações e exigência detalhadas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de outubro de 2019 e ainda com base no parecer da assessoria jurídica, **HOMOLOGO,**

nesta data de 18 de novembro de 2024, o Processo Administrativo nº 228/2024, na modalidade Pregão Eletrônico 072/2024, a empresa abaixo relacionada: Resultado da Licitação: Empresa: WM ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF Nº 28.418.585/0001-83, Valor: R\$ 279.500,00 (Duzentos e setenta e nove mil, quinhentos reais). O prazo de vigência do Contrato será de 03 (três) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Água Clara/MS, 18 de novembro de 2024.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA
Estado do Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: **2259/ 2024** Emitido em: 18/11/2024

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0017/24

Fornecedor: **AMS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicita.º: 01104/24

Solicita.º gerada a partir do resultado da Licita.º de Registro de

Pre.os: 000041/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREG.O

ELETR.NICO - N. Mod.: 17 - Mod. Formatada: 17 - SERVI.OS DE

LIMPEZA DE FOSSAS S.P.TICAS

PA066/2024 PL000041/2024 PE17/2024

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/21, 8.666/93 ou 10.520/2002 e posteriores alterações.

Valor: RRS 13.860,00 treze mil, oitocentos e sessenta reais *****

Dotação: 15.451.0045.2169.0000 3.3.90.39.99

500.0000.000

Água Clara, 18/11/2024

AUXILIADORA MARTINS LESTE
CONTADORA - CRC: 015131/O - 1/MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA
Estado do Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: **2260/ 2024** Emitido em: 18/11/2024

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0057/24

Fornecedor: **E DA SILVA RODRIGUES LTDA**

Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicita.º: 01113/24

Solicita.º gerada a partir do resultado da Licita.º de Registro de

Pre.os: 000133/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREG.O

ELETR.NICO - N. Mod.: 57 - Mod. Formatada: 57 - REGISTRO DE

PRE.OS PARA PRESTA.º DOS SERVI.OS DE NATUREZA

CONTINUADA DE MANUTEN.º PREVENTIVA E CORRETIVA,

INSTALA.º E DESINSTALA.º DE AR CONDICIONADO,

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/21, 8.666/93 ou 10.520/2002 e posteriores alterações.

Valor: RRS 630,00 seiscentos e trinta reais *****

Dotação: 04.123.0014.2104.0000 3.3.90.39.17

500.0000.000

Água Clara, 18/11/2024

AUXILIADORA MARTINS LESTE
CONTADORA - CRC: 015131/O - 1/MS



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1226/2024

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

ANO IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA
Estado do Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: **2262/ 2024** Emitido em: 19/11/2024
Processo: OUTRO NÃO APLICÁVEL Nº:
Fornecedor: PORTAL CERTIFICADO DIGITAL LTDA
Objeto: A Contrata.º de empresa especializada em RENOVA. O DE CERTIFICADO DIGITAL (PESSOA F.SICA) A3, COM FORNECIMENTO DE M.DIAS TIPO TOKEN, COM VALIDADE DE 03 ANOS, PADR. O ICP- BRASIL. (EMISS. O- SERVI. O) se justifica a fim de garantir a continuidade, seguran.a, autenticidade e ainda para a garantia da integridade e n.º rep.dio dos documentos gerados pelos servidores Membros das Comiss.es Permanentes

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/21, 8.666/93 ou 10.520/2002 e posteriores alterações.
Valor: RRS\$ 1.400,00 um mil e quatrocentos reais *****
Dotação: 04.123.0014.2105.0000 3.3.90.39.99
500.0000.000

Água Clara, 19/11/2024

AUXILIADORA MARTINS LESTE
CONTADORA - CRC: 015131/O-1/MS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AGUA CLARA
Estado do Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: **3622/ 2024** Emitido em: 18/11/2024
Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0062/24
Fornecedor: MCP COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicita.º: 03472/24
Solicita.º gerada a partir do resultado da Licita.º de Registro de Pre.os: 000153/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREG.O ELETR.NICO - N. Mod.: 62 - Mod. Formatada: 62 - SELE..O DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PRE.OS PARA AQUISI..O DE PRODUTOS DE G.NERO ALIMENT.CIO, PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/21, 8.666/93 ou 10.520/2002 e posteriores alterações.
Valor: RRS\$ 49,98 quarenta e nove reais e noventa e oito centavos *****
Dotação: 08.244.0017.2138.0000 3.3.90.30.99
660.0000.000

Água Clara, 18/11/2024

AUXILIADORA MARTINS LESTE
CONTADORA - CRC: 015131/O-1/MS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AGUA CLARA
Estado do Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: **3620/ 2024** Emitido em: 18/11/2024
Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0062/24
Fornecedor: WBI REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA
Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicita.º: 03474/24
Solicita.º gerada a partir do resultado da Licita.º de Registro de Pre.os: 000153/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREG.O ELETR.NICO - N. Mod.: 62 - Mod. Formatada: 62 - SELE..O DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PRE.OS PARA AQUISI..O DE PRODUTOS DE G.NERO ALIMENT.CIO, PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/21, 8.666/93 ou 10.520/2002 e posteriores alterações.
Valor: RRS\$ 500,54 quinhentos reais e cinquenta e quatro centavos *****
Dotação: 08.244.0017.2138.0000 3.3.90.30.99
660.0000.000

Água Clara, 18/11/2024

AUXILIADORA MARTINS LESTE
CONTADORA - CRC: 015131/O-1/MS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AGUA CLARA
Estado do Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: **3623/ 2024** Emitido em: 18/11/2024
Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0062/24
Fornecedor: WBI REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA
Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicita.º: 03471/24
Solicita.º gerada a partir do resultado da Licita.º de Registro de Pre.os: 000153/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREG.O ELETR.NICO - N. Mod.: 62 - Mod. Formatada: 62 - SELE..O DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PRE.OS PARA AQUISI..O DE PRODUTOS DE G.NERO ALIMENT.CIO, PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/21, 8.666/93 ou 10.520/2002 e posteriores alterações.
Valor: RRS\$ 783,00 setecentos e oitenta e três reais *****
Dotação: 08.244.0017.2138.0000 3.3.90.30.99
660.0000.000

Água Clara, 18/11/2024

AUXILIADORA MARTINS LESTE
CONTADORA - CRC: 015131/O-1/MS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AGUA CLARA
Estado do Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: **3621/ 2024** Emitido em: 18/11/2024
Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0062/24
Fornecedor: V4 COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicita.º: 03473/24
Solicita.º gerada a partir do resultado da Licita.º de Registro de Pre.os: 000153/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREG.O ELETR.NICO - N. Mod.: 62 - Mod. Formatada: 62 - SELE..O DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PRE.OS PARA AQUISI..O DE PRODUTOS DE G.NERO ALIMENT.CIO, PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/21, 8.666/93 ou 10.520/2002 e posteriores alterações.
Valor: RRS\$ 151,68 cento e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos *****
Dotação: 08.244.0017.2138.0000 3.3.90.30.99
660.0000.000

Água Clara, 18/11/2024

AUXILIADORA MARTINS LESTE
CONTADORA - CRC: 015131/O-1/MS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AGUA CLARA
Estado do Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: **3624/ 2024** Emitido em: 18/11/2024
Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0062/24
Fornecedor: WBI REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA
Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicita.º: 03470/24
Solicita.º gerada a partir do resultado da Licita.º de Registro de Pre.os: 000153/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREG.O ELETR.NICO - N. Mod.: 62 - Mod. Formatada: 62 - SELE..O DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PRE.OS PARA AQUISI..O DE PRODUTOS DE G.NERO ALIMENT.CIO, PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/21, 8.666/93 ou 10.520/2002 e posteriores alterações.
Valor: RRS\$ 433,18 quatrocentos e trinta e três reais e dezoito centavos *****
Dotação: 08.244.0017.2138.0000 3.3.90.30.99
660.0000.000

Água Clara, 18/11/2024

AUXILIADORA MARTINS LESTE
CONTADORA - CRC: 015131/O-1/MS



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1226/2024

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

ANO IV

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AGUA CLARA
Estado do Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: **3625/ 2024** Emitido em: 18/11/2024
Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0011/24
Fornecedor: ANDRE LUIZ OLIVEIRA NOGUEIRA FABRI
Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicita..o: 03466/24
Solicita..o gerada a partir do resultado da Licita..o de Registro de Pre.os: 000026/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREG.O ELETR.NICO - N. Mod.: 11 - Mod. Formatada: 11 - CONCESS.O DE SERVI.OS DE AUX.LIO FUNERAL PE 011/2024 ATA 06/2024 PA043/2024 JANAINA DA SILVA

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/21, 8.666/93 ou 10.520/2002 e posteriores alterações.
Valor: RRS\$ 4.220,20 quatro mil, duzentos e vinte reais e vinte centavos ****
Dotação: 08.244.0017.2134.0000 3.3.90.39.99 500.0000.000

Água Clara, 18/11/2024

AUXILIADORA MARTINS LESTE
CONTADORA - CRC: 015131/O-1/MS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AGUA CLARA
Estado do Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: **3626/ 2024** Emitido em: 18/11/2024
Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0062/24
Fornecedor: WBI REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA
Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicita..o: 03469/24
Solicita..o gerada a partir do resultado da Licita..o de Registro de Pre.os: 000153/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREG.O ELETR.NICO - N. Mod.: 62 - Mod. Formatada: 62 - SELE..O DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PRE.OS PARA AQUISI..O DE PRODUTOS DE G.NERO ALIMENT.CIO, PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/21, 8.666/93 ou 10.520/2002 e posteriores alterações.
Valor: RRS\$ 962,00 novecentos e sessenta e dois reais *****
Dotação: 08.244.0017.2135.0000 3.3.90.30.99 660.0000.000

Água Clara, 18/11/2024

AUXILIADORA MARTINS LESTE
CONTADORA - CRC: 015131/O-1/MS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AGUA CLARA
Estado do Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: **3627/ 2024** Emitido em: 18/11/2024
Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0048/24
Fornecedor: BRASIL SHOP FRANCHISING, CONSTRUCAO DISTRIBUIDORA
Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicita..o: 03468/24
Solicita..o gerada a partir do resultado da Licita..o de Registro de Pre.os: 000111/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREG.O ELETR.NICO - N. Mod.: 48 - Mod. Formatada: 48 - SELE..O DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PRE.OS, PARA FUTURO EVENTUAL FORNECIMENTO DE AQUISI..ES DE MATERIAIS DE CONSTRU..ES, PARA SUPRIR

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/21, 8.666/93 ou 10.520/2002 e posteriores alterações.
Valor: RRS\$ 134,20 cento e trinta e quatro reais e vinte centavos *****
Dotação: 08.244.0017.2138.0000 3.3.90.30.24 500.0000.000

Água Clara, 18/11/2024

AUXILIADORA MARTINS LESTE
CONTADORA - CRC: 015131/O-1/MS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AGUA CLARA
Estado do Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: **3628/ 2024** Emitido em: 18/11/2024
Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0048/24
Fornecedor: CASA 10 COMERCIAL E SERVICOS LTDA
Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicita..o: 03467/24
Solicita..o gerada a partir do resultado da Licita..o de Registro de Pre.os: 000111/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREG.O ELETR.NICO - N. Mod.: 48 - Mod. Formatada: 48 - SELE..O DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PRE.OS, PARA FUTURO EVENTUAL FORNECIMENTO DE AQUISI..ES DE MATERIAIS DE CONSTRU..ES, PARA SUPRIR

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/21, 8.666/93 ou 10.520/2002 e posteriores alterações.
Valor: RRS\$ 475,88 quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito cent
Dotação: 08.244.0017.2132.0000 3.3.90.30.24 500.0000.000

Água Clara, 18/11/2024

AUXILIADORA MARTINS LESTE
CONTADORA - CRC: 015131/O-1/MS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME Nº45 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

Valida certificação de Formação Profissional para Progressão Funcional e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação do município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, considerando a Nova Base Nacional Comum Curricular e considerando a Lei Municipal LEI 1.236/2022 que Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Público Municipal que estabelece progressão funcional de do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Validar os cursos de formação profissional do funcionária pública municipal CLAUDIA CHAVEZ DO NASCIMENTO, do cargo de Professora Anos Iniciais do Ensino Fundamental, nível II, Classe E com objetivo de Progressão Funcional para letra F

Curso	Carga – Horária	Ano
FOMAÇÃO DOCENTE	800 horas	2023

Art. 2º- Fica validada a certificação com a carga horária de 800 horas;

Art. 3º- Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação

Art. 4º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, sendo encaminhado o processo para a Superintendência de Recursos Humanos para as devidas providências.

Água Clara – MS, 19 de novembro de 2024
Prof. ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA
Presidente – Conselheiro
Decreto 014 de 19 de janeiro de 2021

RESOLUÇÃO CME Nº46 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

Valida certificação de Formação Profissional para Progressão Funcional e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação do município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1226/2024

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

ANO IV

uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, considerando a Nova Base Nacional Comum Curricular e considerando A Lei Municipal LEI 1.236/2022 que Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Público Municipal que estabelece progressão funcional de do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Validar os cursos de formação profissional da funcionária pública municipal VALERIA RODRIGUES DOS SANTOS, do cargo de Professora Anos Iniciais do Ensino Fundamental , nível II, Classe C com objetivo de Progressão Funcional para letra D

Curso	Carga – Horária	Ano
JORNADA PEDAGÓGICA	40 horas	2016
PNAIC 2015	80 horas	2015
PNAIC 2018	96 horas	2018
Pró Letramento (Alfabetização)	120 horas	2010

Art. 2º- Fica validada a certificação com a carga horária de 336 horas;

Art. 3º- Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação

Art. 4º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, sendo encaminhado o processo para a Superintendência de Recursos Humanos para as devidas providências.

Água Clara – MS, 19 de novembro de 2024

Prof. ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA

Presidente – Conselheiro

Decreto 014 de 19 de janeiro de 2021

RESOLUÇÃO CME Nº47 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

Valida certificação de Formação Profissional para Progressão Funcional e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação do município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, considerando a Nova Base Nacional Comum Curricular e considerando A Lei Municipal LEI 1.236/2022 que Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Público Municipal que estabelece progressão funcional de do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Validar os cursos de formação profissional da funcionária pública municipal MARTA LUCIA MENDES DOS SANTOS CARVALHO, do cargo de Professora Anos Iniciais do Ensino Fundamental , nível II, Classe D com objetivo de Progressão Funcional para letra E

Curso	Carga – Horária	Ano
ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	600 horas	2016

Art. 2º- Fica validada a certificação com a carga horária de 600 horas;

Art. 3º- Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação

Art. 4º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, sendo encaminhado o processo para a Superintendência de Recursos Humanos para as devidas providências.

Água Clara – MS, 19 de novembro de 2024

Prof. ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA

Presidente – Conselheiro

Decreto 014 de 19 de janeiro de 2021

RESOLUÇÃO CME Nº 48 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Valida certificação de Formação Profissional para Progressão Funcional e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação do município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, considerando a Nova Base Nacional Comum Curricular e considerando A Lei Municipal LEI 1.236/2022 que Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Público Municipal que estabelece progressão funcional de do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Validar os cursos de formação profissional da funcionária pública municipal SUZIMEIRE MENDES DOS SANTOS, do cargo de Professora Anos Iniciais , nível II, Classe C com objetivo de Progressão Funcional para letra D

Curso	Carga – Horária	Ano
ESPAÇO PSICOPEDAGÓGICO	100 horas	2022
EDUCAÇÃO INCLUSIVA	100 horas	2023
ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO	120 horas	2023

Art. 2º- Fica validada a certificação com a carga horária de 320 horas;

Art. 3º- Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação

Art. 4º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, sendo encaminhado o processo para a Superintendência de Recursos Humanos para as devidas providências.

Água Clara – MS, 23 de outubro de 2024

Prof. ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA

Presidente – Conselheiro

Decreto 014 de 19 de janeiro de 2021

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 0123, de 19 de Novembro de 2024.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor que ocupar cargo em comissão de Assessor Parlamentar I e da outras disposições".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Marcio Cezar Garcia Cândia, no uso de suas atribuições legais e Regimentais,

RESOLVE:

Artigo 1.º. EXONERAR a pedido da servidora **KAREN SANTOS LOURENÇO PUPO**, que ocupa o no cargo em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR I, SIMB. DAI-1** lotado no Gabinete do Vereador **MARCIO CEZAR GARCIA CÂNDIDO**.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 19 dias do mês de Novembro de 2024.

MARCIO CEZAR GARCIA CÂNDIDO

Presidente da Câmara Municipal de Água Clara/MS



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1226/2024

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

ANO IV

PORTARIA N.º 0124, de 19 de Novembro de 2024.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor que ocupar cargo em comissão de Assessor Parlamentar II e da outras disposições".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Marcio Cezar

Garcia Cândido, no uso de suas atribuições legais e Regimentais,

RESOLVE:

Artigo 1.º. EXONERAR a servidora **ELEN GARCIA DE OLIVEIRA**, que ocupa o no cargo em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR II, SIMB. DAI-2** lotado no Gabinete do Vereador **MARCIO CEZAR GARCIA CÂNDIDO**.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 19 dias do mês de Novembro de 2024.

MARCIO CEZAR GARCIA CÂNDIDO

Presidente da Câmara Municipal de Água Clara/MS

PORTARIA N.º 0125, de 19 de Novembro de 2024.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor que ocupar cargo em comissão de Assessor Parlamentar I e da outras disposições".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Marcio Cezar Garcia Cândido, no uso de suas atribuições legais e Regimentais,

RESOLVE:

Artigo 1.º. NOMEAR a pedido do Vereador **MARCIO CEZAR GARCIA CÂNDIDO** a servidora **ELEN GARCIA DE OLIVEIRA**, para o cargo em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR I, SIMB. DAI-1** lotada no seu Gabinete.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 19 dias do mês de Novembro de 2024.

MARCIO CEZAR GARCIA CÂNDIDO

Presidente da Câmara Municipal de Água Clara/MS

AVISO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA/MS. **PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2024. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2024. TIPO:** Menor Preço/GLOBAL. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição e instalação de 4 (quatro) ares-condicionados de 60.000 btus para o plenário da Câmara Municipal de Água Clara/MS. **VALOR ESTIMADO: R\$ 73.342,64 (setenta e três mil, trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).** **DATA DA SESSÃO: 04/12/2024. HORÁRIO DA SESSÃO PRESENCIAL: 08H (Horário de Água Clara – MS).** Rua Fernando Bastos Junior, nº 1525, Jardim Novo Horizonte, Cep: 79.680-000 - Água Clara/MS. A Câmara Municipal de Água Clara/MS, através de seu Presidente, torna pública a abertura de Licitação, que será regida nos termos da Legislação em vigor e condições constantes no edital. Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no sítio <https://www.aguaclara.ms.leg.br> ou através dos e-mails: pregao.cmac@gmail.com; cmaguaclara.licitacao@gmail.com. Demais informações poderão ser solicitadas no Setor de Licitações localizado à Rua Fernando Bastos Junior, n.º 1525, bairro Jardim Novo Horizonte, ou através do e-mail pregao.cmac@gmail.com ou pelo telefone (67) 98412-9711 em dias úteis, horário de expediente, das 07h às 13h. Se ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Água Clara/MS, em 19 de novembro de 2024.

Vereador **MARCIO CEZAR GARCIA CÂNDIDO**

Presidente da Câmara Municipal